

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 007/2023

De 13 de Março de 2023

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A RECEITA FEDERAL, DECORRENTE DE INADIMPLENTO PARCIAL DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL AOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

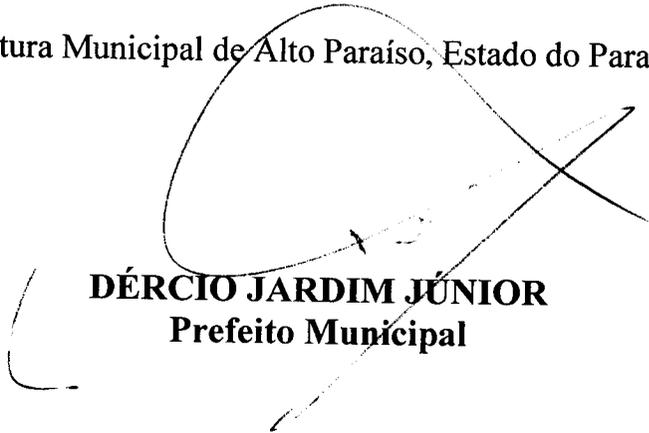
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parcelamento de dívida tributária com a Receita Federal, decorrente de inadimplimento parcial da Contribuição Adicional aos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), referente ao exercício de 2018, no valor originário de R\$ 283.723,73 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três mil reais e setenta e três centavos), acrescidos de juros e demais cominações legais, conforme Auto de Infração nº 0220100.2022.3131094 da Receita Federal.

Parágrafo Único. O valor total da dívida, acrescida de juros e outros cominações legais, poderá ser parcelado em até 09 (nove) parcelas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro de 2022.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Alto Paraíso, 13 de Março de 2023.

Mensagem – Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023

Senhores Vereadores,

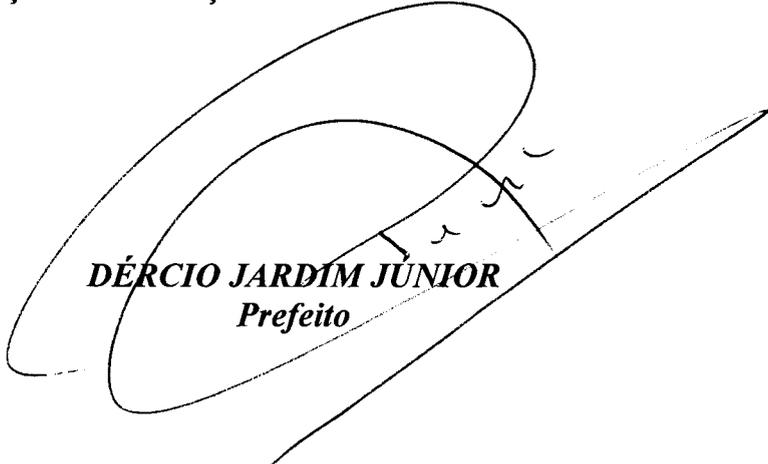
Ao saudarmos os eminentes membros dessa egrégia Casa de Leis, comunicamos o envio do anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Parcelamento de dívida tributária com a Receita Federal, decorrente de inadimplemento parcial da Contribuição Adicional aos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), referente ao exercício de 2018, no valor originário de R\$ 283.723,73 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três mil reais e setenta e três centavos), acrescidos de juros e demais cominações legais, conforme Auto de Infração nº 0220100.2022.3131094 da Receita Federal

A referida dívida se deu após lavratura de Auto de Infração da Receita Federal realizada em 2022, a qual aferiu que a Administração pagou valores a menor referente Contribuição Adicional aos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) no exercício de 2018, decorrente de erro da Administração Municipal ao calcular os valores.

Considerando o valor da dívida no valor originário de **R\$ 283.723,73 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três mil reais e setenta e três centavos)**, acrescidas de juros e demais cominações a serem aferidas posteriormente pela Receita Federal, pretende-se o parcelamento da mesma junto à Receita Federal, em até 09 (nove) parcelas mensais, se iniciando no mês de Abril e finalizando em Dezembro do corrente ano.

Certo de que o presente projeto de lei encontra-se pautado pela legalidade e virá de encontro ao anseio da Administração Pública Municipal, aproveita a oportunidade para externar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito